



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

FEDERAÇÃO PAULISTA DE DESPORTOS PARA CEGOS

**Regulamento
Aberto São Paulo de Natação
2018**

Deficiência Física e Intelectual



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

NATAÇÃO

SEÇÃO I - DA COMPETIÇÃO

I – DOS OBJETIVOS

Parágrafo único – O Aberto São Paulo de Natação para Deficientes Físicos e Intelectuais tem como objetivos o fomento e o desenvolvimento da prática esportiva competitiva dos municípios do Estado de São Paulo na modalidade natação, contribuindo para o aprimoramento técnico da modalidade, através da ampliação das oportunidades de competição aos atletas de elite e aos jovens talentos existentes no Estado.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º - Poderá participar do Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais qualquer atleta brasileiro com deficiência física e intelectual, com no mínimo 14 anos, até o dia 31 de dezembro de 2018, e estrangeiro com residência comprovada no Brasil, representando um clube brasileiro.

Parágrafo único – Atletas estrangeiros poderão participar do Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais na condição de convidados da Federação Paulista de Desporto Para Cegos.

Artigo 2º - A participação no Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais é limitada a atletas que sejam filiados a clubes ou associações de prática esportiva, e apresentem deficiência física e/ou intelectual.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas avulsos, salvo os casos que estiverem sob a conveniência e oportunidade da FPDC.

§ 2º - É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da classificação do atleta. Os documentos comprobatórios devem ser entregues no ato da inscrição.

§ 3º - O atleta que não cumprir as normas estabelecidas no parágrafo anterior não terá sua inscrição aceita.

Artigo 3º - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, independente da modalidade.

§ 1º - Os clubes ou associações deverão informar, no ato da inscrição on-line, o nome do responsável pela delegação.

§ 2º - Caso o dirigente indicado, conforme determina o parágrafo acima, não possa participar da etapa, esse poderá ser substituído, desde que o clube ou associação informe no mesmo local quem o substituirá até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes de cada Etapa.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

§ 3º - Atletas inscritos na competição só poderão exercer a função de chefe ou responsável pela delegação se fizerem parte do quadro da diretoria executiva do clube ou associação. Caso o disposto não seja comprovado, por meio da Ata da Assembleia que empossou a vigente diretoria, a participação da equipe será vetada.

Artigo 4º - Não será necessária a obtenção de índices para a participação no Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais.

III – MODALIDADES E CATEGORIAS

Artigo 5º - O Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais será disputado em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino.

IV – ETAPAS

Artigo 6º - O Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais será composto por etapas realizadas em piscina olímpica, sendo as mesmas organizadas pela FPDC, conforme calendário próprio.

Artigo 7º - O calendário das Etapas e as cidades sedes foram definidos pela FPDC, podendo, no entanto, sofrer alterações em razão de disponibilidade de datas e espaços esportivos nas cidades indicadas para a realização do evento.

V – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições serão realizadas obrigatoriamente através do sistema intranet da FPDC: www.circuitofpdc.com.br, dentro dos prazos estipulados por esta Federação.

I – A participação nas etapas está condicionada ao pagamento antecipado da taxa de anuidade junto a FPDC e da taxa por evento estipulado por esta Federação em seus boletins. A taxa de participação não será cobrada nas Etapas do Circuito Paulista de Esportes para Deficientes Visuais (LPIE).

Artigo 9º - O clube deverá escolher as provas em que o atleta irá competir no momento da inscrição. No caso de mudança de classe em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas, quando será permitida ao atleta a troca delas.

Artigo 10º - Depois de confirmada a inscrição, o clube ou associação terá, impreterivelmente, até 07 (sete) dias antes de cada etapa para informar uma eventual desistência (até a sexta-feira que antecede a etapa). Caso não o faça e seu (s) atleta (s) não compareça (m), o (s) mesmo (s) será (ão) penalizado (s) com a desclassificação automática para as Etapas futuras.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

Artigo 11º - Durante o Congresso Técnico o representante da entidade poderá apenas cortar a participação de um atleta em determinada prova, não sendo possível nenhuma nova inscrição de atleta em provas.

Artigo 12º - O atleta poderá inscrever-se por apenas um único clube ou associação durante todas as Etapas do Circuito, ficando impedido de participar por outra instituição.

VI – DAS FORMAS DE DISPUTA

Artigo 13º - Todas as provas do Aberto São Paulo de Natação para Deficientes Físicos e Intelectuais serão regidas pelas regras oficiais da modalidade em vigor, as quais foram definidas pelo World Para Swimming (WPS), respeitando as exceções previstas neste regulamento.

Artigo 14º - Todas as provas serão disputadas em finais por tempo, respeitando as divisões de classes esportivas.

Parágrafo Único - Após a confirmação do atleta no ato da inscrição e da confirmação da inscrição, a desistência fora do prazo estabelecido no Artigo 10, só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado médico (devidamente assinado, carimbado e com o registro profissional do médico), sem ônus para o Clube/Entidade. Se, por algum motivo, o atleta desistir de competir durante o evento, profissionais da organização estarão disponíveis para avaliar o caso e emitir um atestado médico, caso for necessário. Caso o atleta não apresente justificativa de sua ausência antes ou durante a competição, o mesmo perderá o direito de participar das demais Etapas do Aberto São Paulo de Natação para Deficientes Físicos e Intelectuais.

SEÇÃO II – REGULAMENTO TÉCNICO

VII – DAS PROVAS E CATEGORIAS

Artigo 15º - O Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais oferecerá as seguintes provas e classes em suas Etapas, a serem disputadas em piscina de 50 metros:

Provas	Classes	Gênero
50m Livre	S1 a S10	FEM/MASC
100m Livre	S1 a S10/S14	FEM/MASC
200 Livre	S1 a S5/S14	FEM/MASC
400m Livre	S6 a S10	FEM/MASC
50m Costas	S1 a S5	FEM/MASC
100m Costas	S6 a S10/S14	FEM/MASC
50 Peito	SB1 a SB3	FEM/MASC
100m Peito	SB4 a SB9/SB14	FEM/MASC
50 Borboleta	S1 a S7	FEM/MASC
100m Borboleta	S8 a S10/S14	FEM/MASC



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

150m Medley	SM1 a SM4	FEM/MASC
200m Medley	SM5 a SM10/S14	FEM/MASC

§1º - O atleta poderá se inscrever e participar de no máximo três (3) provas.

VIII - DA ARBITRAGEM E REGRAS

Artigo 16º - A arbitragem será realizada pela Federação Paulista de Desporto para Cegos (FPDC), sendo aplicadas as regras atuais da FINA (Federação Internacional de Natação Amadora), com exceção para as modificações autorizadas pelo WPS (Comitê Paralímpico Internacional).

IX - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO

Artigo 17º- A contagem de pontos será realizada obedecendo ao seguinte critério:

Colocação	Pontuação
1º lugar	09 pontos
2º lugar	07 pontos
3º lugar	06 pontos
4º lugar	05 pontos
5º lugar	04 pontos
6º lugar	03 pontos
7º lugar	02 pontos
8º lugar	01 ponto

Artigo 18º - Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição.

Artigo 19º - Em caso de empate na competição, vencerá a equipe que obtiver o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até que haja desempate.

a) - O critério adotado para classificação dos atletas é o de final por tempo.

Artigo 20º - Serão contemplados com medalhas os 3 (três) primeiros colocados de cada prova/classe.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

Artigo 21º - Serão premiadas com troféus as 3 (três) primeiras equipes colocadas na pontuação geral.

SEÇÃO III – DAS NORMAS DE CONDUTA

Artigo 22º – As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os participantes do Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais independente de suas funções.

§ 1º - Ao Diretor Técnico da modalidade Natação da FPDC compete:

a) - Corresponder à confiança nele depositada pelo Conselho Técnico, pela diretoria da FPDC e pela Comissão Organizadora do evento, conduzindo a realização do Campeonato de maneira lícita e democrática.

b) - Cumprir e fazer cumprir, por todos os participantes do evento (equipes, árbitros, voluntários), a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do evento e pela Diretoria de Natação e Conselho Técnico da FPDC os horários de competição, de refeições, de reuniões, de treinamentos, como também de concentração nos alojamentos.

c) - Dirigir o Congresso Técnico e quaisquer outras reuniões de caráter específico da modalidade Natação, durante a realização do evento.

d) - Designar sob sua presidência a comissão de julgamento para julgar as possíveis infrações, durante a realização do evento.

e) - Responsabilizar-se pela disciplina dos participantes do evento junto à Comissão Organizadora do mesmo.

f) - Levar ao conhecimento do Conselho Técnico da FPDC para julgamento, todos os recursos de natureza técnica que por ventura surgirem e à Diretoria os de natureza administrativa, desde que as penalidades ultrapassem o período da competição.

g) - Divulgar os resultados através de boletins finais ou através da internet.

h) - Cumprir o programa horário estabelecido pela Comissão Organizadora do evento no que diz respeito aos horários reservados para competições, alojamentos e demais instalações cedidas.

§ 2º- Ao Coordenador do Evento e à Comissão Organizadora compete:

a) - Organizar e sediar as Etapas do Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais como se propuseram.

b) - Planejar o cronograma de atividades dos eventos, bem como os horários concernentes às instalações cedidas.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

c) - Dirimir quaisquer empecilhos à realização do Aberto São Paulo de Natação Para Deficientes Físicos e Intelectuais, no sentido de permitir o pleno desenrolar do mesmo.

§ 3º - Ao Chefe da Delegação ou representante legal da entidade compete:

a) - Cumprir e fazer cumprir, pelos componentes de sua delegação, a programação estabelecida pelo Diretor da modalidade e pelo Coordenador de evento.

b) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição, na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários aos atletas com deficiência, durante todo o evento.

c) - Chefiar sua delegação e participar de eventos administrativos, socioculturais e técnico-desportivos.

d) - Responsabilizar-se pela disciplina dos membros de sua delegação no referente a qualquer atitude contrária a este regulamento, levando, caso necessário, qualquer protesto ao conhecimento do Diretor da modalidade.

e) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou desaparecimento de material e/ou equipamento constante do alojamento no qual sua equipe esteja alojada, ressarcindo o prejuízo antes da partida da equipe, sob pena de sanção disciplinar.

f) - Levar ao conhecimento do Diretor da modalidade e Comissão Disciplinar os protestos pertinentes e os recursos a serem apresentados.

§ 4º - Ao Técnico responsável compete:

a) - Observar este regulamento, cumprindo-o e zelando para que o mesmo seja atendido pelos atletas sob sua responsabilidade.

b) - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas da Direção e Conselho Técnico da FPDC.

c) - Participar das reuniões e congressos técnicos convocados pelo Diretor da modalidade.

d) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição (na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários ao atleta com deficiência), durante todo o evento.

e) - Servir de ligação para o pleito de seus atletas perante Direção da modalidade e/ou Conselho Técnico da FPDC.

f) - Cumprir e fazer cumprir pelos atletas sob sua responsabilidade pontualmente os horários de competição, refeições, reuniões, treinamentos e concentração nos alojamentos — definidos pela Coordenação do evento — respondendo por qualquer atraso seu e de seus atletas.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

- g) - Apresentar documentação para inscrição dos atletas de sua equipe na confirmação do atleta para a prova, bem como confirmar a presença do mesmo antes do início da prova, observando os prazos determinados pela Direção da modalidade.
- h) - Verificar se todos os atletas sob sua responsabilidade estão recolhidos em seus respectivos alojamentos no horário determinado pela Coordenação do evento.
- i) - Ter conhecimento das regras que embasam esta modalidade.

§ 5º - Ao Atleta compete:

- a) - Corresponder à confiança depositada por sua entidade.
- b) - Acatar as recomendações e determinações da Direção da modalidade Natação da FPDC, com o rigor disciplinar, durante a realização do evento.
- c) - Zelar pela boa conservação do alojamento/hotel colocado a sua disposição, bem como todo o material nele existente: colchões, camas, cadeiras, armários, mesas, etc.
- d) - Observar rigorosamente a conduta disciplinar e, mesmo depois de finalizada sua participação no evento, continuar observando as normas disciplinares estabelecidas. Comparecer pontualmente à competição para aquecimento, às refeições e aos atos oficiais para os quais venha a ser chamado.
- e) - Apresentar ao seu técnico, observações que julgue oportunas sobre o evento no qual atuou e quaisquer outras sugestões que entender oportuna.
- f) - Cumprir os horários designados pela Direção da Modalidade e Coordenação do Evento.

Artigo 23º – Todos os componentes do evento, sem distinção de função, deverão acatar e cumprir as seguintes normas:

§ 1º - É proibido o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica dentro das áreas de alojamento/hotel, concentração e de competição, sendo tal ato considerado falta grave.

a) – O não cumprimento ao disposto no caput deste parágrafo é passível de sanções a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar do evento.

§ 2º - Os gastos extraordinários, sejam em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem os fizer, devendo ser pagos quando efetivados.

a) - A FPDC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por emissão de vales, telefonemas, lavagens de roupas pessoais ou quaisquer outras despesas dessa natureza.

§ 3º - Não será permitido pernoitar em alojamentos do sexo oposto, sendo estritamente necessário o recolhimento ao respectivo alojamento no horário determinado pela Coordenação do evento.

Departamento Técnico
Federação Paulista de Desporto para Cegos



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

“Nós jogamos, você vê, todos ganham”